



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 004/2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Passam a ter as seguintes redações:

Art. 47, Parágrafo único – Os créditos adicionais autorizados e as alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas, alterações do Orçamento Analítico, serão editados **mediante autorização legislativa**.

Art. 50 – As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária, em seus créditos adicionais poderão ser modificados e ou desmembrados para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentário-financeira, **mediante autorização legislativa**.

Art. 52, § 1º – As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas **mediante autorização legislativa**, para atender às necessidades de execução, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa e fontes de recurso.

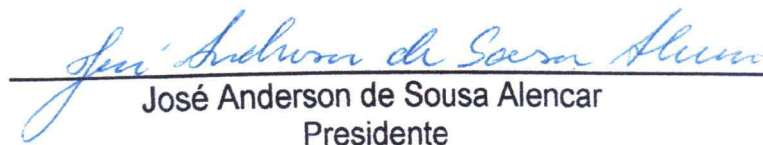
§ 2º – As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, que deverão ser abertos **mediante autorização legislativa**.

Art. 74 – O Poder Executivo fica autorizado **mediante autorização legislativa**, a firma convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

JUSTIFICATIVA

Será feita em Plenário.

Angical do Piauí – PI, 09 de maio de 2022.


José Anderson de Sousa Alencar
Presidente




Joyce Alves do Nascimento
CPF: 024.811.573-11
Tessoureira

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa

Rua Nascimento, S/N – Centro
CEP: 64.410-000
Angical do Piauí – PI

E-mail: cmapi@hotmail.com
Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br